



# CÂMARA DE VEREADORES SENTINELA DO SUL

a casa do povo



## ATA DA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA SÉTIMA LEGISLATURA 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, às dezenove horas e trinta minutos em sua sede à Rua Joaquim Rodrigues Barbosa nº 10, reuniu-se a Câmara Municipal de Vereadores de Sentinela do Sul/RS para uma sessão extraordinária. Estavam presentes os Vereadores Arildo Rodrigues Hein, Denir Vicentina Govoni Kologeski de Souza, Dilvane Correa de Lima, Eva Alves Meireles Aibar, Jacir Raphaelli Bernar, Jorge Vitor Almeida Ferreira, Luiz Antônio Valiente Salomoni, Nilson Oli Moreira Barbosa e Vagner Giordani. Havendo o número legal de vereadores presentes o Presidente declarou abertos os trabalhos.

**EXPEDIENTE:** Foi recebido o Projeto de Lei nº 005/2019 que Autoriza o Poder Executivo a efetuar prorrogação de contratos em vigência, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art.37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 02 (duas) zeladoras. Foi recebido o Projeto de Lei nº 006/2019 que Autoriza o Poder Executivo a efetuar dilações das prorrogações dos contratos em vigência, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art.inc. IX, da constituição Federal de 1988 04(quatro) agentes Comunitários de saúde, 01 (um) Operador de Máquinas e 03 (três) Operários. Foi recebido o Projeto de Lei nº 007/2019 que Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 04(quatro) Motoristas. Foi recebido o Projeto de Lei nº 008/2019 que Autoriza o Poder Executivo a realizar o parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, da taxa de coleta de lixo, do imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (alíquota fixa), bem como realizar a cobrança da taxa de Fiscalização ou vistoria e conceder descontos do Imposto Predial e Territorial Urbano, lançados no Exercício Financeiro de 2019 e da outras providências.

**ORDEM DO DIA:** Foi colocado em discussão e logo após aprovado por unanimidade dos votos o Projeto de Lei nº 005/2019 que "Autoriza o poder executivo a efetuar prorrogação de contrato em vigência, em caráter temporário e excepcional interesse publico, na forma do Art.37, inc. IX, da constituição Federal de 1988,02 (duas) Zeladoras". Foi colocado em discussão e logo após aprovado por unanimidade dos votos o Projeto de Lei nº 006/2019 que "Autoriza o Poder Executivo a efetuar dilações das prorrogações dos contratos em vigência, em caráter temporário e de

Rua Joaquim Rodrigues Barbosa n.º 10, CEP: 96765-000, Sentinela do Sul/RS.

Fone: (51) 3679-1273 CNPJ: 90153008/0001-80

Arildo Rodrigues Hein



# CÂMARA DE VEREADORES SENTINELA DO SUL

a casa do povo



excepcional interesse publico na forma do Art. 37, inc. IX da Constituição Federal de 1988, 04(quatro) Agentes Comunitários de Saúde, 01 (um) Operador de Maquinas, 03(três) Operários". Foi colocado em discussão e logo após aprovado por unanimidade dos votos o Projeto de Lei n° 007/2019 que Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma Art.37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 04(quatro) Motoristas". Foi colocado em discussão e logo após aprovado por unanimidade dos votos o Projeto de Lei n° 008/2019 que Autoriza o Poder Executivo a realizar o parcelamento do imposto Predial e Territorial Urbano, da taxa de coleta de lixo, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (alíquota fixa), bem como realizar a cobrança da taxa de Fiscalização ou Vistoria e conceder descontos do Imposto Predial e Territorial Urbano, lançados no Exercício financeiro de 2019 e dá outras providências, com as seguintes emendas supressivas:

**Ementa Original:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o parcelamento do imposto predial e territorial urbano, da taxa de coleta de lixo, do imposto sobre Serviços de qualquer Natureza (alíquota fixa) e da taxa de fiscalização ou vistoria e conceder descontos do imposto Predial e Territorial Urbano, lançados no Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.

**Passa a constar da seguinte forma:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o parcelamento do Imposto predial e territorial e Urbano, da taxa de Coleta de Lixo, do imposto predial sobre serviços de qualquer Natureza (alíquota fixa), e conceder descontos do Imposto predial e Territorial Urbano, lançados no Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.

**Artigo Original: Art.1°:** O Poder Executivo fica autorizado a realizar o parcelamento do imposto Predial e Territorial Urbano, da taxa de coleta de lixo, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (alíquota fixa), bem como realizar a cobrança da taxa de fiscalização ou vistoria, lançados nos Exercícios Financeiros de 2019, observando o numero de parcelas, vencimentos e descontos a seguir:

**Passa a constar da seguinte forma: Art. 1°:** O Poder Executivo fica autorizado a realizar o parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, da Taxa de coleta de lixo, do imposto sobre serviços de qualquer Natureza (alíquota fixa), lançados no Exercício Financeiro de 2019, realizado a cobrança observando o numero de parcelas, vencimentos e descontos a seguir:

Rua Joaquim Rodrigues Barbosa n.º 10, CEP: 96765-000, Sentinela do Sul/RS.

Fone: (51) 3679-1273 CNPJ: 90153008/0001-80



# CÂMARA DE VEREADORES SENTINELA DO SUL

a casa do povo



**Paragrafo Original: § 2º** Em caso de atraso no pagamento do imposto Predial e Territorial Urbano, da Taxa de Fiscalização ou vistoria nas datas definidas nesta lei, incidirá sobre o valor principal até a data do efetivo pagamento, correção monetária, juros e multa conforme disposto no código Tributário Municipal.

**Passa a constar da seguinte forma: § 2º** Em caso de atraso no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, da taxa de coleta de lixo, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (alíquota fixa) nas datas definidas nesta lei, incidira sobre o valor principal ate a data do efetivo pagamento, correção monetária, juros e multa conforme disposto no código Tributário Municipal.

Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou a sessão convocando os demais vereadores para próxima sessão ordinária do dia 11 de março de 2019

*Handwritten signatures and names:*  
Hermes, José Carlos, Blina, Dener, Dener, Auldo, etc.